

FINANÇAS PÚBLICAS • DESTAQUES

out 2022

A publicação **FINANÇAS PÚBLICAS • DESTAQUES**, de periodicidade trimestral, pretende salientar, de forma tempestiva, aspetos importantes das finanças públicas portuguesas.

SUMÁRIO

- No primeiro semestre de 2022:
 - As administrações públicas registaram um **excedente orçamental** de 0,8% do PIB do PIB (-5,7% do PIB no semestre homólogo de 2021).
 - O **rácio da dívida pública diminuiu** para 123,4% do PIB, no final de junho, menos 2,1 p.p. face ao final de 2021.
 - O **emprego das administrações públicas** totalizava, no final de junho, 741 698 postos de trabalho (mais 10 855 postos de trabalho face ao final de junho de 2021).
- A **Proposta de Orçamento do Estado para 2023** (OE 2023) foi entregue à Assembleia da República no dia 10 de outubro. Prevê um crescimento da economia portuguesa de 1,3% e a redução do défice e da dívida pública, respetivamente, para 0,9% e 110,8% do PIB.
- O OE 2023 inclui, pela primeira vez, um exercício sobre **orçamentação verde**.
- Dando cumprimento ao estipulado na Lei de enquadramento Orçamental, o OE 2023 apresenta, pela primeira vez, um primeiro exercício com o **Orçamento da Entidade Contabilística Estado**.

CONTEÚDOS

1.	Desenvolvimentos orçamentais no primeiro semestre de 2022	1
1.1.	Execução orçamental	1
1.2.	Emprego público	3
2.	Orçamento do Estado para 2023	6
3.	Qualidade das finanças públicas	7
3.1.	<i>Green Budgeting</i>	7
3.2.	Orçamento da Entidade Contabilística Estado	9
	Principais documentos de política económica e orçamental	10
	Seleção de medidas de política económica e orçamental	10

1. Desenvolvimentos orçamentais no primeiro semestre de 2022

1.1. Execução orçamental

Excedente orçamental de 0,8% do PIB. O saldo das administrações públicas registou um valor positivo no primeiro semestre de 2022, equivalente a 0,8% do PIB (-5,7% do PIB no semestre homólogo de 2021). Esta melhoria resultou do efeito conjugado do aumento da receita (em 12,4%) e da diminuição da despesa (em 3%).

A receita aumentou 12,4%. Para este aumento contribuíram as receitas fiscais e contributivas e as vendas enquanto as outras receitas correntes e a receita de capital registaram uma diminuição.

Os maiores contributos positivos foram dados pelos impostos indiretos (com destaque para o IVA que aumentou 23,9%, em termos homólogos) e pelas contribuições sociais refletindo a evolução positiva do consumo privado e do mercado de trabalho face ao semestre homólogo o qual ficou marcado por medidas de confinamento que restringiram a atividade económica.

A outra receita corrente diminuiu 20,8%, reflexo, em larga medida, da menor utilização de fundos da União Europeia para financiamento de despesa realizada no combate à pandemia de COVID-19, tendo, contudo, impacto neutro no saldo. A diminuição da receita de capital em 7,2% reflete principalmente o efeito de base associado à recuperação, em 2021, do remanescente da garantia concedida ao BPP (executada em 2010).

1.º S 2022

EXCEDENTE

0,8% do PIB

Quadro 1. Conta das administrações públicas – 1.º semestre de 2022

(milhões de euros)

	2020	2021	2022		jan-jun22/jan-jun21	
			jan-jun	jan-jun	Variação	
					M€	t.v.h. (%)
Receita Corrente	86 091	93 741	41 707	46 995	5 288	12,7
Impostos s/ produção e a importação	29 143	32 347	14 573	17 345	2 772	19,0
Impostos correntes s/ rend., património	20 093	20 708	7 363	9 125	1 762	23,9
Contribuições sociais	25 599	27 267	12 891	13 913	1 021	7,9
Vendas	6 396	6 686	3 120	3 634	514	16,5
Outras Receitas correntes	4 860	6 734	3 760	2 978	-782	-20,8
Receita de Capital	983	2 580	684	635	-49	-7,2
Receita Total	87 074	96 321	42 392	47 630	5 238	12,4
Despesa Corrente	89 749	94 288	44 493	43 721	-773	-1,7
Despesas com Pessoal	23 934	24 975	12 073	12 477	403	3,3
Consumo Intermédio	11 068	12 434	5 540	5 984	444	8,0
Prestações Sociais	40 196	41 608	18 637	19 251	614	3,3
Em dinheiro	36 153	37 414	16 716	16 966	250	1,5
Em espécie	4 043	4 195	1 921	2 285	364	19,0
Subsídios	3 643	4 276	2 944	801	-2 144	-72,8
Juros	5 787	5 170	2 665	2 362	-303	-11,4
Outra Despesa Corrente	5 121	5 824	2 634	2 846	212	8,1
Despesa de Capital	8 994	8 249	3 701	3 015	-686	-18,5
Formação Bruta de Capital Fixo	4 642	5 520	2 196	2 472	276	12,6
Outras Despesas de Capital	4 352	2 729	1 505	543	-962	-63,9
Despesa Total	98 743	102 537	48 195	46 736	-1 459	-3,0
Saldo global	-11 669	-6 215	-5 803	894	6 697	6,4 p.p.
Em % PIB	-5,8%	-2,9%	-5,7%	0,8%		
<i>por memória:</i>						
PIB nominal	200 519	214 471	102 516	115 485	12 969	12,7
taxa de variação, em %	-6,5	7,0	6,5	12,7		

Fonte: Instituto Nacional de Estatística.

A despesa diminuiu 3%. Esta evolução foi determinada pela redução da despesa corrente em 1,6 p.p. e da despesa de capital em 1,4 p.p.

A redução da despesa corrente reflete principalmente o menor impacto das medidas relacionadas com o combate à pandemia. Destaca-se a redução significativa do contributo das despesas com subsídios às empresas, refletindo a redução acentuada dos apoios pagos às empresas no contexto da mitigação dos efeitos económicos da pandemia de COVID-19, com destaque para os apoios no âmbito do *layoff* simplificado, do apoio extraordinário à retoma progressiva da atividade e do incentivo à normalização.

A despesa com juros contribuiu igualmente para a redução da despesa corrente, tendo diminuído 11,4%.

Em sentido contrário, verificaram-se aumentos nas restantes componentes da despesa. Destacam-se os contributos das prestações sociais que aumentaram 3,3%, em resultado principalmente do aumento da despesa associada à vacinação contra a COVID-19 e à realização de testes de diagnóstico, do aumento da despesa com pensões e com os subsídios por doença e parentalidade, parcialmente mitigados pela redução da despesa com subsídios de desemprego. O consumo intermédio aumentou 8% e as despesas com pessoal cresceram 3,3%, em resultado do aumento em 1,5% do emprego nas administrações públicas, de atualizações salariais e valorizações remuneratórias. Por sua vez, o investimento público (FBCF) aumentou 12,6%, destacando-se o contributo dos investimentos no setor dos transportes.

A dívida pública diminuiu para 123,4% do PIB, no final de junho de 2022, menos 2,1 p.p. face ao final de 2021. Esta redução reflete essencialmente o efeito do denominador (PIB), na medida em que o *stock* da dívida pública aumentou para cerca de 280 mil milhões de euros (11,4 mil milhões de euros acima do valor registado no final de 2021).

Gráfico 1. Dívida bruta consolidada das administrações públicas (dívida de Maastricht)



Fonte: Banco de Portugal.

Melhoria dos rating da dívida pública. O retorno à trajetória de redução do rácio da dívida pública verificada ao longo de 2021 e 2022 contribuiu para que, ainda em 2021, a Moody's tenha subido a notação de *rating* de Portugal, de Baa3 para Baa2, e que, em agosto e setembro de 2022, as agências de *rating* Standard & Poor's e DBRS Ratings tenham subido, respetivamente, a notação de BBB para BBB+ e BBB (high) para A (low), ao fim de 11 anos sem alterações.

1.2. Emprego público

O emprego público abrange o emprego no setor das administrações públicas e nas sociedades financeiras e não financeiras públicas¹.

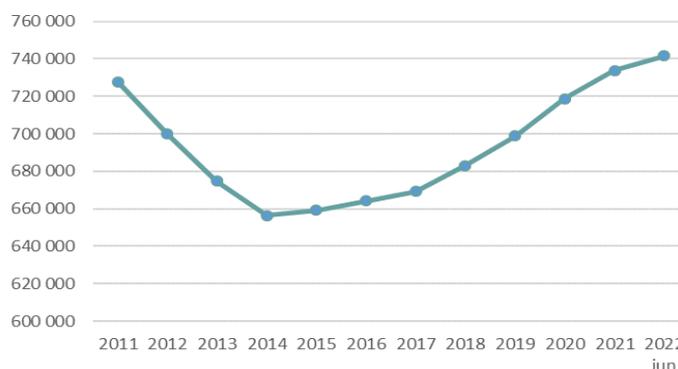
- *Administrações públicas*

No que se refere ao setor das administrações públicas, destacam-se as seguintes conclusões:

O emprego aumentou 1,5%, em termos homólogos. No final de junho de 2022, o emprego das administrações públicas totalizava 741 698 postos de trabalho, o nível mais elevado desde 2011, representando um aumento de 1,5% face ao final de junho de 2021 e de 1,1%, face ao final de 2021.

O emprego neste setor representava 7,2% da população total, 14,3% da população ativa e 15,1% da população empregada.

Gráfico 2. Emprego no setor das administrações públicas
(postos de trabalho, fim de período)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, 2.º trimestre de 2022.

O crescimento homólogo (mais 10 855 postos de trabalho) resultou essencialmente do aumento na administração central (mais 1,1%, correspondente a mais 6263 postos de trabalho) e na administração local (mais 2,3%, correspondente a mais 2954 postos de trabalho). Na administração central, o aumento de emprego verificou-se

**TOP 3
Por setor**

- **Educação** (+ 2660)
- **Saúde** (+ 2074)
- **Ensino e investigação** (+1601)

¹ A Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) divulgou, a 16 de agosto, informação estatística de síntese sobre emprego público referente ao 2.º trimestre de 2022. Esta informação é consistente com a ótica da contabilidade nacional e incide sobre dados e indicadores de emprego, fluxos de entradas e de saídas e remunerações e ganhos médios.

essencialmente nos estabelecimentos de educação e ensino básico e secundário, nas entidades públicas empresariais do SNS e nas unidades orgânicas de ensino e investigação.

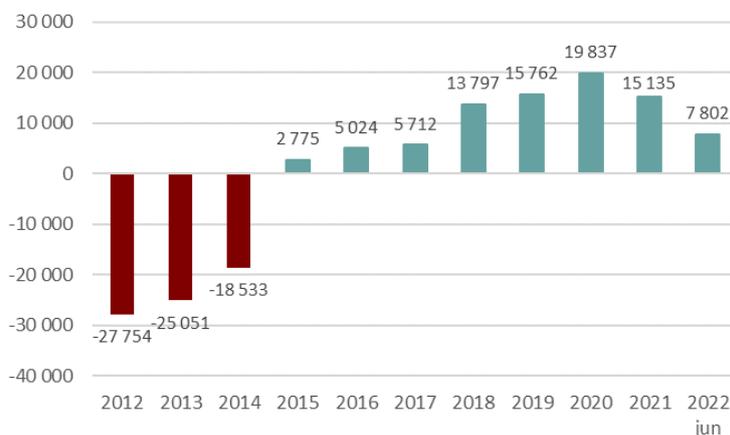
Entre as carreiras que mais contribuíram para o aumento do emprego na administração central salientam-se as carreiras de educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário, de técnico superior, de enfermeiro, de assistente operacional, e das forças de segurança.

As entradas mantêm-se superiores às saídas. Desde 2015, o conjunto do setor das administrações públicas tem registado um saldo líquido positivo (entradas superiores às saídas) de postos de trabalho, destacando-se um pico no primeiro ano de pandemia de COVID-19.

**TOP 5
Por carreira**

- **Educadores infância/professores** (+ 1571)
- **Técnico superior** (+ 1295)
- **Enfermeiro** (+990)
- **Assistente operacional** (+781)
- **Forças de segurança** (+772)

Gráfico 3. Saldo global de entradas-saídas nas administrações públicas
(fluxos trimestrais acumulados em final de período)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, 2.º trimestre de 2022.

No final de junho de 2022, registou-se um saldo líquido positivo de 7802 postos de trabalho, do qual 5198 na administração central. O maior contributo para o saldo positivo foi dado pelas áreas da saúde (refletindo, em parte, a integração, no primeiro trimestre, do Hospital de Loures, E.P.E. no universo das administrações públicas), da educação (especialmente com contratos a termo) e da Administração Interna (recrutamento de Agentes da PSP, vigilantes da floresta e Guardas da GNR).

Gráfico 4. Percentagem do emprego nas administrações públicas com contrato a termo
(final de junho)

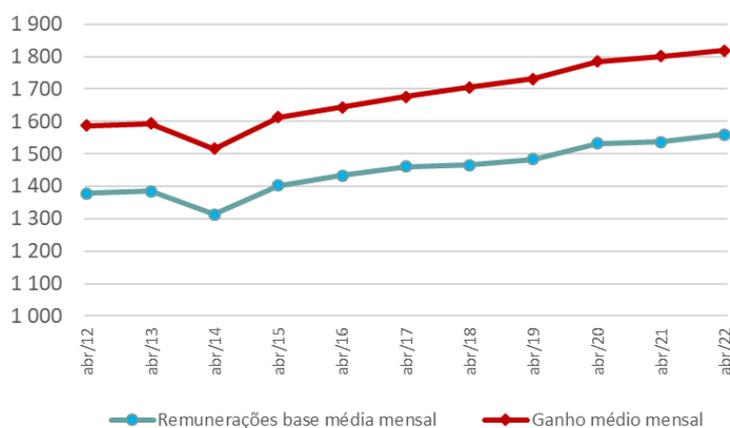


Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, 2.º trimestre de 2022.

As remunerações de base e os ganhos médios mensais apresentaram uma evolução ascendente. Em abril de 2022, o valor da remuneração base média mensal dos trabalhadores a tempo completo no setor das administrações públicas situava-se em 1559,01 euros, 1,5% acima do valor registado no período homólogo de 2021, refletindo o efeito conjugado da entrada e saída de trabalhadores com diferentes níveis remuneratórios, da atualização do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) e do valor da base remuneratória para 705 euros (valor anterior, 665 euros).

O ganho médio mensal nas administrações públicas (estimativa) era, em abril de 2022, de 1819,14 euros (mais 1% em termos homólogos). A variação positiva reflete o aumento da remuneração base média mensal, bem como da maioria das restantes componentes do ganho (como prémios e subsídios ou suplementos regulares).

Gráfico 5. Remuneração base e ganho médio mensais nas administrações públicas
(euros)



Fonte: DGAEP, Síntese estatística do emprego público, 2.º trimestre de 2022.

Para a evolução ascendente das remunerações e do ganho médio mensais têm contribuído:

- as reversões progressivas das reduções remuneratórias;
- a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida;
- o processo gradual de descongelamento das carreiras;
- a atualização do subsídio de refeição;
- a atualização do valor da base remuneratória e das remunerações base mensais na administração pública.
- *Sociedades não financeiras e financeiras públicas*

No final de junho de 2022, o emprego nas entidades públicas que integram os subsectores das sociedades não financeiras e financeiras públicas detidas pela:

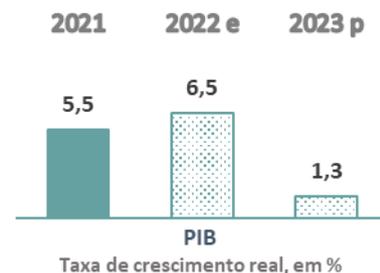
- administração central, aumentou 0,2% face ao período homólogo (mais 55 postos de trabalho);
- administração local e pela administração regional da Madeira aumentou, em termos homólogos, 1,7% e 2,6%, respetivamente.

2. Orçamento do Estado para 2023

No dia 10 de outubro de 2022 o Governo submeteu à Assembleia da República a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023 (Proposta de Lei n.º 38/XV/1) e a Lei das Grandes Opções para 2022-2026 (Proposta de Lei n.º 37/XV/1.ª). No dia 15 de outubro foi submetido à Comissão Europeia o Projeto de Plano Orçamental (*Draft Budgetary Plan*) para 2023.

Contexto

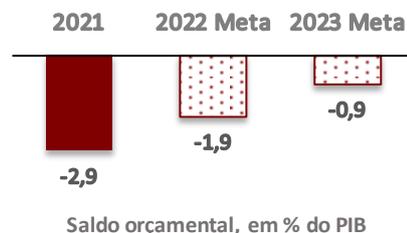
O Orçamento do Estado para 2023 (OE 2023) foi elaborado num contexto de abrandamento económico global e elevada incerteza associada às consequências da invasão da Ucrânia pela Rússia. Apesar dos riscos negativos associados a este contexto, que deverão limitar o dinamismo económico na área do euro e em Portugal, espera-se que a economia portuguesa continue a crescer, a um ritmo mais moderado face a 2022 mas acima da média da área do euro, alicerçada na resiliência conquistada nos últimos anos, em particular no mercado de trabalho e nas políticas sustentáveis de finanças públicas as quais permitiram manter o défice abaixo do limiar dos três por cento do PIB, conquistar subidas de *rating* e colocar a dívida pública numa trajetória descendente.



Prioridades

Neste contexto, o OE 2023 apresenta como prioridades:

- Reforçar os rendimentos;
- Mitigar a subida de preços e juros;
- Acelerar a transição energética e climática;
- Apostar no investimento e inovação;
- Garantir a credibilidade orçamental.



Principais medidas

O **reforço dos rendimentos** deverá prosseguir em 2023 visando apoiar famílias e empresas, com foco em três dimensões: aumentos de cerca de 1 500 milhões de euros em pensões e prestações sociais; reforço superior a 2 000 milhões de euros nos rendimentos do trabalho e apoios aos jovens e à natalidade de mais de 230 milhões de euros.

As **medidas de mitigação das subidas de preços e de juros** visam a contenção dos preços dos combustíveis e de outras matérias-primas. Inclui medidas como a limitação do aumento de rendas ou a manutenção dos preços dos transportes públicos, a majoração dos gastos de energia e produção agrícola em sede de IRC. No conjunto, o impacto destas medidas supera os 2 600 milhões de euros.



O OE 2023 prevê um investimento de 2 100 milhões de euros na **transição energética e climática** bem como a criação de um incentivo ao autoconsumo e venda de excedente de energia à rede e a eliminação gradual das isenções em sede de ISP contribuindo, assim, para o objetivo de atingir a neutralidade carbónica até 2050.

O **apoio ao investimento e inovação** far-se-á principalmente através da aposta na capitalização das empresas e da redução do IRC para as micro, pequenas e médias empresas, bem como para todas as empresas de pequena-média capitalização.

Por fim, o OE 2023 aposta no **reforço da credibilidade orçamental** através da redução da dívida pública para 110,8% do PIB em 2023 e de um saldo orçamental primário positivo na ordem dos 1,6% do PIB.

3. Qualidade das finanças públicas

3.1. Green Budgeting

Sendo amplamente reconhecido que a implementação de práticas de **orçamento verde**² pode contribuir significativamente para a transição ambiental, tem-se vindo a assistir a um crescente número de países que aderem a estas práticas de orçamentação. Por sua vez, as organizações internacionais, como a Comissão Europeia, têm apoiado os estados-membros da União Europeia no alinhamento das suas políticas orçamentais com os compromissos climáticos e ambientais. Esse apoio tem-se focado no processo de identificação de medidas orçamentais que tenham impacto ambiental (*i.e.*, *green budget tagging*)³.

O Orçamento do Estado para 2023 dá um primeiro passo na orçamentação verde, através da implementação da Lei de Bases do Clima (Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro).

Quadro 2. Despesa em medidas relacionadas com matéria de política de ação climática - 2023

² A orçamentação verde (*green budgeting*) define-se como um processo de revisão e estruturação orçamental em que a relevância para as políticas ambientais das políticas, receitas e despesas públicas é claramente identificada nos planos orçamentais e relatórios de execução. Além dessa identificação, as mesmas ficam sujeitas a indicadores de desempenho específicos, com o objetivo de melhor levar em consideração o impacto ambiental nas tomadas de decisão.

³ Portugal encontra-se numa fase inicial deste processo participando, a nível técnico, no grupo de peritos criado em novembro de 2020 pela Comissão Europeia com vista a discutir propostas para um futuro Quadro Europeu para um Orçamento Sustentável (GBRF – *Green Budgeting Reference Framework*). Adicionalmente, participa no projeto de formação *EU Green Budgeting Training*, tendo o respetivo primeiro módulo tido lugar em 2021, com a participação do Ministério das Finanças e do Ministério do Ambiente e da Ação Climática; e o segundo módulo tido lugar em setembro de 2022, com a participação daqueles ministérios e ainda do Ministério da Agricultura e Alimentação, o qual foi escolhido para servir de base ao estudo de caso em apreço naquela formação. Este pacote formativo deverá ser concluído ainda em 2022, com a realização do terceiro módulo, destinado a capacitar a Administração Pública portuguesa no arranque e desenvolvimento de práticas de orçamentação verde.

(milhões de euros)

Programa Orçamental	Despesa	N.º de medidas
PO01 - Órgãos de Soberania	0	6
PO02 - Governação	26	30
PO04 - Defesa	101	28
PO05 - Segurança Interna	5	15
PO06 - Justiça	15	18
PO07 - Finanças	3	11
PO09 - Economia e Mar	167	22
PO10 - Cultura	8	21
PO11 - Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	18	114
PO12 - Ensino Básico, Secundário e Administração Escolar	3	15
PO13 - Trabalho, Solidariedade e Segurança Social	4	38
PO14 - Saúde	47	130
PO15 - Ambiente e Ação Climática	1 887	101
PO16 - Infraestruturas e Habitação	229	38
PO17 - Agricultura e Alimentação	7	29
Total	2 520	616

Fonte: Relatório do Orçamento do Estado para 2023.

O exercício elaborado para 2023 permitiu apurar um total de 2 520 milhões de euros de despesa com impacto positivo na transição climática, num total de 616 medidas identificadas. A grande maioria (71,7%) das medidas são de mitigação (correspondem a uma ação humana para reduzir as fontes e aumentar os sumidouros de gases com efeito de estufa). As restantes (28,3%) são de adaptação (adaptação ao clima atual ou futuro e aos seus efeitos, procurando moderar ou evitar efeitos adversos e maximizar potenciais benefícios).

Quadro 3. Categoria das medidas por dimensão de política - 2023

(percentagem do total)

Categoria	Dimensão de política		Total
	Adaptação	Mitigação	
Energia e/ou mobilidade	22,5	53,1	75,6
Agricultura, florestas ou outros usos do solo	2,0	8,5	10,5
Incentivos económicos, emprego, capacitação e inovação	0,1	6,8	6,9
Água, resíduos e/ou economia circular	3,5	3,2	6,7
Saúde e proteção de pessoas e bens	0,3	0,0	0,3
Total	28,3	71,7	100,0

Fonte: Relatório do Orçamento do Estado para 2023.

3.2. Orçamento da Entidade Contabilística Estado

A terceira alteração à Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 41/2020 de 18 de agosto, LEO) estabelece, no número 7 do artigo 5.º, a criação de forma faseada da Entidade Contabilística Estado (ECE) e a sua conclusão no Orçamento do Estado para 2023.

A Proposta de Orçamento do Estado para 2023 (Proposta de Lei n.º 38/XV/1) apresenta, pela primeira vez, um primeiro exercício com o Orçamento da ECE preparado segundo a contabilidade na base de caixa, onde se evidenciam as receitas necessárias à cobertura das despesas realizadas em nome e por conta do Estado e os saldos global, corrente, de capital e primário.

Quadro 4. Orçamento da Entidade Contabilística Estado – 2023

(milhões de euros)

	Receita		Despesa	Saldos (R-D)
Corrente	54 796	Corrente	58 551	-3 755
Impostos diretos	24 071	Aquisição de bens e serviços	184	
Impostos indiretos	29 535	Juros e outros encargos	6 783	
Taxas, multas e outras penalidades	150	Transferências correntes	50 376	
Rendimentos de propriedade	695	Administração central	33 414	
Transferências correntes	1	Administração regional	368	
Vendas	339	Administração local	4 241	
Outras receitas correntes	5	Segurança social	9 552	
		Resto do mundo	2 079	
		Outros	123	
		Subsídios	99	
		Outras despesas correntes	1 109	
Capital	16	Capital	2 671	-2 656
Venda de bens de investimento	10	Investimento	61	
Outras receitas de capital	5	Transferências de capital	2 602	
		Outras despesas de capital	9	
Outra receita	425			
Recursos próprios comunitários	365			
Reposições não abatidas nos pagamentos	60			
Receita efetiva	55 237	Despesa efetiva	61 222	-5 986
Ativos financeiros	4 117	Ativos financeiros	11 405	
Passivos financeiros	144 639	Passivos financeiros	131 365	
Receita não efetiva	148 756	Despesa não efetiva	142 770	5 986
Receita total	203 992	Despesa total	203 992	0

Fonte: Relatório do Orçamento de Estado para 2023.

De acordo com a LEO, a ECE é constituída pelo conjunto das operações contabilísticas da responsabilidade do Estado consolidando numa única entidade o conjunto de operações do Estado que até aqui era apresentado no âmbito do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado por diferentes entidades que atuam em nome do Estado. Esta sistematização tem em vista a elaboração das demonstrações orçamentais e financeiras consolidadas da administração central, por forma a obter um sistema contabilístico mais completo e transparente.

No Orçamento da ECE são inscritas, nomeadamente:

- as receitas gerais do Estado provenientes de impostos, taxas, coimas, multas, rendimentos resultantes de valores mobiliários e imobiliários, derivados da sua detenção ou alienação e transferências de fundos da União Europeia;
- as despesas com aplicações financeiras do Estado, encargos da dívida, dotações específicas, financiamento do setor empresarial do Estado, transferências para as demais entidades públicas, transferências que resultam de imperativos legais e vinculações externas, incluindo aquelas que se destinam a outros subsectores das administrações públicas.

A implementação da ECE representa uma evolução importante no processo de reforma do modelo de gestão das finanças públicas, constituindo por isso um dos projetos enquadrados no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), na componente C17 — Qualidade e Sustentabilidade das Finanças Públicas, eixo Modernização da Gestão Financeira Pública.

Principais documentos de política económica e orçamental

- **Projeto de Plano Orçamental (*Draft Budgetary Plan*) para 2023**
Entregue à Comissão Europeia no dia 15 de outubro (versão PT / versão EN).
- **Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2023**
Proposta de Lei n.º 38/XV/1.^a, submetida à Assembleia da República a 10 de outubro de 2022.
- **Lei das Grandes Opções para 2022-2026**
Proposta de Lei n.º 37/XV/1.^a, submetida à Assembleia da República a 10 de outubro de 2022.
- **Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade**
Acordo assinado a 9 de outubro de 2022 entre o Governo, as estruturas patronais (da Indústria, da Agricultura, do Turismo e do Comércio e Serviços) e sindical (UGT).

Seleção de medidas de política económica e orçamental

Medidas de apoio às famílias e às empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia

- **Agricultura**
Regime de aplicação da medida excecional e temporária prevista no [Regulamento Delegado \(UE\) 2022/467](#), da Comissão, de 23 de março, aplicável ao território continental.
Portaria n.º 180/2022 - Diário da República n.º 135/2022, Série I de 2022-07-14
- **Apoio extraordinário às instituições do setor social e solidário**
Decreto-Lei n.º 30-D/2022, de 18 de abril, estabeleceu medidas de apoio às famílias, trabalhadores independentes e empresas no âmbito do conflito armado na Ucrânia.
Aditado ao Decreto-Lei n.º 28-A/2022, de 25 de março, o artigo 10.º-A, com vista à mitigação do impacto financeiro resultante da escalada dos preços do combustível, criando um apoio extraordinário a atribuir às instituições do setor social e solidário que desenvolvam respostas sociais cuja natureza se baseie na necessidade imperiosa de transporte de pessoas e bens.
Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 10.º-A do Decreto-Lei n.º 28-A/2022, de 25 de março, na sua redação atual, determina-se a concessão de um apoio extraordinário mensal à aquisição de combustível exclusivamente para as entidades com acordo de cooperação em vigor no mês de março com o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), acrescendo à atual comparticipação financeira, um montante fixo, calculado em função das frequências comunicadas ao ISS, I. P., e de acordo com as respostas sociais.
Despacho n.º 8454/2022 - Diário da República n.º 132/2022, Série II de 2022-07-11



Medidas de apoio para mitigar os efeitos do aumento da inflação

• Medidas de apoio às empresas em face do aumento dos preços da energia

- Aumento do limite máximo do apoio atribuível no âmbito do Programa Apoiar as Indústrias Intensivas em Gás, reforço da taxa de apoio e alargamento do universo de beneficiários. No âmbito do mesmo sistema de incentivos, e com o mesmo objetivo de responder aos aumentos acentuados dos preços do gás natural, determina-se a criação de dois apoios adicionais, permitindo a atribuição de auxílios, por empresa, até dois milhões de euros, no caso de aumentos excecionais e particularmente elevados nos custos de aquisição de gás natural, ou até cinco milhões de euros, sempre que demonstradas perdas de exploração.
- Criação de uma nova linha de crédito destinada às empresas especialmente afetadas pelo aumento acentuado do preço das matérias-primas e energia e pelas perturbações nas cadeiras de abastecimento.
- Adotam-se medidas no âmbito da formação qualificada de trabalhadores, otimizando os tempos de produção e permitindo a manutenção do emprego ativo e da atividade económica.
- Preveem-se medidas especificamente dirigidas à formação e requalificação de trabalhadores de empresas direta ou indiretamente afetadas pelo aumento dos custos de energia e de desempregados, de forma a prevenir o desemprego, promover a manutenção dos postos de trabalho e estimular a criação de emprego.
- Promove-se a adoção de medidas focadas na capacitação, reforço da presença internacional e expansão do tecido empresarial português, em particular pela diversificação de mercados fora da União Europeia.
- Cria-se um apoio financeiro que favoreça a continuidade do transporte ferroviário de mercadorias, evitando a transferência modal.
- Prorroga-se a vigência do mecanismo de revisão extraordinária de preços nas empreitadas de obras públicas, até meados de 2023.
- No que concerne ao setor solidário e social, determina-se o lançamento de uma nova linha de financiamento a conceder até 31 de dezembro de 2023. Por outro lado, determina-se a atribuição de uma comparticipação financeira pelo aumento do valor do gás às instituições particulares de solidariedade social ou entidades equiparadas sem fins lucrativos que desenvolvam respostas sociais de carácter residencial.
- Suspende-se os efeitos, até ao final de 2022, da disposição transitória do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável ao gás natural usado na produção de eletricidade ou cogeração por entidades que desenvolvam essas atividades como sua atividade principal.
- Prorroga-se o mecanismo de gasóleo profissional extraordinário previsto no [Decreto-Lei n.º 43-A/2022](#), de 6 de julho, para os abastecimentos elegíveis que ocorram até ao final de 2022.
- Medidas fiscais conjunturais:
 - os gastos com eletricidade e gás natural são excecionalmente majorados, em 20%, para efeitos do apuramento do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC).

- os gastos incorridos para efeitos de produção agrícola com fertilizantes e alimentação animal, que beneficiam correntemente de uma isenção extraordinária do imposto sobre o valor acrescentado, são também excepcionalmente majorados em 20% para efeitos de IRC.

As medidas determinadas na presente resolução são cumulativas ou prorrogam, conforme os casos, as medidas atualmente em vigor, nomeadamente de carácter fiscal, de apoio à inovação e à mitigação do aumento dos preços dos combustíveis, tais como:

- a) A prorrogação, pelo prazo de 5 anos, da majoração de 20% no IRC dos custos com combustíveis, para empresas de transporte público de passageiros ou de mercadorias;
- b) A redução em 50% das taxas de imposto único de circulação aplicáveis sobre os veículos da categoria D;
- c) A alteração ao regime de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis para empresas de transportes de mercadorias para o tornar aplicável aos abastecimentos até ao limite máximo de 40 000 litros por viatura;
- d) O mecanismo temporário de gasóleo profissional extraordinário que prevê um reembolso parcial dos impostos especiais de consumo para o transporte público de mercadorias;
- e) No âmbito do sistema de incentivos à inovação produtiva, o registo de pedidos de auxílio para concursos a lançar relativos a projetos de inovação produtiva;
- f) O prolongamento, até ao fim de 2022, dos mecanismos temporários de redução da carga fiscal aplicável sobre a aquisição de gasóleo e de gasolina, por via da redução do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), equivalente à descida da taxa do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) de 23% para 13%, da devolução, por via do ISP, da receita adicional do IVA, bem como da suspensão da atualização da taxa de carbono;
- g) A redução temporária da taxa unitária do ISP aplicável, no continente, ao gasóleo colorido e marcado.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2022 - Diário da República n.º 192/2022, Série I de 2022-10-04](#)

- **Medidas excecionais de apoio às empresas e à economia social, para mitigação dos efeitos da inflação**

- Suspensão dos efeitos, entre 1 de outubro e 31 de dezembro de 2022, da disposição transitória do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável ao gás natural usado na produção de eletricidade ou cogeração por entidades que desenvolvam essas atividades como sua atividade principal.
- Prorrogação do mecanismo de gasóleo profissional extraordinário previsto no Decreto-Lei n.º 43-A/2022, de 6 de julho, para os abastecimentos elegíveis que ocorram até ao fim do ano de 2022.
- Prorrogação da vigência, até meados de 2023, do mecanismo de revisão extraordinária de preços nas empreitadas de obras públicas previsto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.

[Decreto-Lei n.º 67/2022 - Diário da República n.º 192/2022, Série I de 2022-10-04](#)

- **Medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação**

Face ao contexto inflacionário atual afigura-se essencial estabelecer um conjunto de medidas extraordinárias que permitam apoiar diretamente o poder de compra das famílias e mitigar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais. Neste quadro, o presente decreto-lei procede à criação das seguintes medidas:

i) Criação de um apoio extraordinário (125 euros, sendo acrescido de 50 euros por cada dependente a cargo) a titulares de rendimentos e prestações sociais;

[Portaria n.º 244-A/2022 - Diário da República n.º 186/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-26](#)

ii) Criação de um complemento excecional a pensionistas (50% do valor total auferido, relativo a um conjunto determinado de prestações sociais, em outubro de 2022); e

iii) O estabelecimento da obrigatoriedade de menção na fatura ou documento equiparado da redução efetiva da carga fiscal nos consumos de gasolina sem chumbo e gasóleo rodoviário, refletindo-se no preço de venda ao público destes produtos.

[Decreto-Lei n.º 57-C/2022 - Diário da República n.º 172/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-06](#)

Medidas adicionais:

- Limitação do coeficiente de atualização anual de rendas para 2023 em 1,02 e a criação concomitante de um benefício fiscal sobre os rendimentos prediais auferidos em 2023, igualmente de natureza extraordinária e transitória.
- Aplicação transitória da taxa reduzida do imposto sobre o valor acrescentado (6 %) aos fornecimentos de eletricidade.
- Alocar, em 2023, uma verba adicional ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, através da consignação de receitas ao Fundo Ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, garantindo assim que não há aumento dos passes dos transportes públicos.
- Manter, em 2023, o tarifário vigente em 2022 para os títulos de transporte da CP - Comboios de Portugal, E. P. E., referente aos serviços regulares, mediante compensação à empresa.

- **Permissão para o regresso dos clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m3 ao regime de tarifas reguladas de venda de gás natural**

A atual situação de restrição no fornecimento de gás natural, motivada pelo conflito armado na Ucrânia, tem provocado aumentos progressivos no preço grossista do gás natural, não se prevendo que tal situação possa ser revertida no curto prazo. Consequentemente, no mercado liberalizado já foram anunciadas subidas acentuadas nas tarifas da eletricidade a clientes finais para o próximo mês de outubro.

De forma a evitar um encarecimento dos preços finais do gás natural, em termos que oneram as famílias e os pequenos negócios, há que proceder à aprovação de um regime excecional e temporário, permitindo a clientes finais com consumos anuais inferiores ou iguais a 10 000 m3 o regresso ao regime de tarifas reguladas, harmonizando este regime com o já existente no setor da eletricidade.

[Decreto-Lei n.º 57-B/2022 - Diário da República n.º 172/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-06](#)

Outras medidas para mitigar os efeitos do aumento extraordinário dos preços da energia, em particular, e da inflação, em geral**Sector das Pescas e da Aquicultura**

Prorrogação, até ao final do mês de agosto, do regime de apoio aos operadores do sector das pescas e da aquicultura pelos custos adicionais de energia resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia, aprovado pela [Portaria n.º 160-A/2022](#), de 17 de junho.

[Portaria n.º 214/2022](#) - Diário da República n.º 164/2022, Série I de 2022-08-25

Apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros

Aprova o regulamento do apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes públicos de passageiros, para o período entre 1 de julho e 30 de setembro de 2022, com vista à mitigação dos efeitos da escalada de preços do combustível previsto no quadro 4 do n.º 5 do Despacho n.º 9759/2022, de 8 de agosto, com uma dotação global máxima de (euro) 17 400 000.

[Despacho n.º 10062/2022](#) - Diário da República n.º 157/2022, Série II de 2022-08-16

Apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes de mercadorias

Aumenta o montante máximo dos encargos previstos com o apoio extraordinário e excecional ao setor dos transportes de mercadorias por conta de outrem (criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 29-E/2022 - Diário da República n.º 55/2022, 2.º Suplemento, Série I de 2022-03-18).

A escalada dos preços dos combustíveis e do AdBlue, que se continua a verificar, veio acentuar as dificuldades das empresas que operam no setor dos transportes de mercadorias por conta de outrem, constituindo uma adversidade gravosa para a recuperação económica do setor.

Assim, o apoio previsto, a ser pago de uma só vez, em 2022, correspondente a encargos no valor máximo de (euro) 45 900 000,00, suportado pelos saldos de gerência do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., é aumentado para (euro) 50 820 000,00.

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2022](#) - Diário da República n.º 128/2022, Série I de 2022-07-05

***Apoios no âmbito dos incêndios ocorridos no território continental*****Programa Transformar Turismo**

Abertura, ao abrigo do Programa Transformar Turismo, do aviso específico de concurso Regenerar e Valorizar Territórios - Incêndios 2022.

[Despacho normativo n.º 14/2022](#) - Diário da República n.º 201/2022, Série II de 2022-10-18

Linha de apoio ao turismo

Cria uma linha de apoio à tesouraria das empresas turísticas afetadas pelos incêndios de 2022.

[Despacho normativo n.º 13/2022](#) - Diário da República n.º 201/2022, Série II de 2022-10-18

- **Incêndios florestais no Parque Natural da Serra da Estrela**

Aprova medidas em consequência dos danos causados pelos incêndios florestais no Parque Natural da Serra da Estrela.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022 - Diário da República n.º 187/2022, Série I de 2022-09-27

- **Incêndios em 2022 - Catástrofe natural**

Reconhece como catástrofe natural um conjunto de incêndios em 2022 e aciona a aplicação do apoio 6.2.2 - Restabelecimento do Potencial Produtivo, do PDR 2020.

Despacho n.º 11367/2022 - Diário da República n.º 184/2022, Série II de 2022-09-22

- **Acionada a conta de emergência**

Acionada a conta de emergência a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, na sua redação atual, para fazer face à situação de catástrofe causada pelos incêndios do verão de 2022.

Despacho n.º 11029-A/2022 - Diário da República n.º 176/2022, 2.º Suplemento, Série II de 2022-09-12

- **Apoio extraordinário aos produtores pecuários**

Apoio extraordinário a atribuir aos agricultores cujos efetivos pecuários foram afetados pelos incêndios ocorridos no território continental, com dotação inicial de 500 000 (euro).

Portaria n.º 205-B/2022 - Diário da República n.º 157/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-08-16

Portaria n.º 222-A/2022 - Diário da República n.º 171/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-09-05



Medidas de apoio no âmbito da pandemia de COVID-19

- **Reforço extraordinário do financiamento dos serviços públicos de transporte de passageiros abrangidos pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART)**

Transferida para o Fundo Ambiental uma verba de 33 494 109,61 (euro), com origem nos saldos de gerência da Direção-Geral de Energia e Geologia.

Despacho n.º 8280/2022 - Diário da República n.º 130/2022, Série II de 2022-07-07

- **Saúde – Regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional**

Prorrogação da vigência do regime excecional e temporário de comparticipação de testes rápidos de antigénio (TRAg) de uso profissional até 30 de setembro de 2022.

Portaria n.º 169/2022 - Diário da República n.º 127/2022, Série I de 2022-07-04

Portaria n.º 202/2022 - Diário da República n.º 149/2022, Série I de 2022-08-03

Portaria n.º 271/2022 - Diário da República n.º 168/2022, Série I de 2022-08-31



Garantias Estatais

- **Construção do novo hospital central da Madeira**

Concessão da garantia pessoal do Estado ao empréstimo, a contratar pela Região Autónoma da Madeira, junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, no âmbito da construção do novo hospital central da Madeira.

Despacho n.º 11791/2022 – Diário da República n.º 194/2022, Série II de 2022-10-07

- **Dívida da Região Autónoma da Madeira**

Concessão de garantia pessoal do Estado à emissão obrigacionista destinada ao refinanciamento da dívida da Região Autónoma da Madeira, tendo como limite máximo o valor de EUR 225 000 000.

Despacho n.º 8942-A/2022 – Diário da República n.º 140/2022, 1.º Suplemento, Série II de 2022-07-21

- **Operações de financiamento do BAD**

Concessão de garantia pessoal do Estado às operações de financiamento a conceder pelo Banco Africano de Desenvolvimento, no âmbito do «Compacto para o Financiamento dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa», até ao montante de EUR 400 000 000.

Despacho n.º 8425-A/2022 - Diário da República n.º 131/2022, 2.º Suplemento de 2022-07-08

- **Linha de Apoio ao Turismo 2021**

Concessão de garantia pessoal do Estado ao Fundo de Contragarantia Mútuo, no âmbito da Linha de Apoio ao Turismo 2021.

Despacho n.º 8123/2022 - Diário da República n.º 128/2022, Série II de 2022-07-05

**Apoios aos rendimentos das famílias**

- **Atualização extraordinária das pensões**

Atualização extraordinária das pensões mais baixas, prevista na Lei do Orçamento do Estado de 2022.

Decreto Regulamentar n.º 2/2022 - Diário da República n.º 130/2022, Série I de 2022-07-07

**Apoios sociais**

- **Atualização dos montantes do abono de família para crianças e jovens**

Aumento do valor do abono de família para crianças e jovens com idade superior a 3 anos inseridos em agregados familiares cujo rendimento relevante se inclua nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos.

Portaria n.º 224/2022 - Diário da República n.º 172/2022, Série I de 2022-09-06

- **Reforço do abono de família**

Atualização dos escalões de acesso ao abono de família e extensão da prestação de abono de família a menores estrangeiros não nascidos em território português.

Decreto-Lei n.º 56/2022 - Diário da República n.º 160/2022, Série I de 2022-08-19

- **Garantia para a Infância**

Através da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para 2022, o Governo procedeu à criação de um apoio, denominado Garantia para a Infância, destinado a apoiar as famílias com crianças e jovens com idade inferior a 18 anos, pertencentes a agregados familiares que se encontram em situações de extrema pobreza. Trata-se de uma prestação pecuniária, de carácter regular, que complementa o abono de família, e cuja implementação será faseada em 2022 e 2023. O presente decreto regulamenta os termos e condições da atribuição da Garantia para a Infância.

Decreto regulamentar n.º 3/2022 - Diário da República n.º 160/2022, Série I de 2022-08-19

Portaria n.º 223/2022 - Diário da República n.º 172/2022, Série I de 2022-09-06

- **Gratuidade das creches**

Regulamentação das condições específicas de concretização da medida da gratuidade das creches e creches familiares, integradas no sistema de cooperação, bem como das amas do Instituto da Segurança Social, I. P.

Portaria n.º 198/2022 - Diário da República n.º 144/2022, Série I de 2022-07-27



Sistema Remuneratório da Administração Pública

- **Medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas**

Aumenta-se o valor pecuniário de ingresso na carreira de técnico superior e é promovida a valorização da posição remuneratória dos trabalhadores titulares do grau de doutor.

Decreto-Lei n.º 51/2022 - Diário da República n.º 143/2022, Série I de 2022-07-26



SNS – Serviço Nacional de Saúde

- **Orgânica da direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde**

Decreto-Lei n.º 61/2022 - Diário da República n.º 185/2022, Série I de 2022-09-23

- **Novo Estatuto do Serviço Nacional de Saúde**

Decreto-Lei n.º 52/2022 - Diário da República n.º 150/2022, Série I de 2022-08-04

- **Medidas de valorização remuneratória de trabalhadores em funções públicas**

Estabelece um regime remuneratório para o trabalho suplementar realizado por médicos em serviços de urgência, a vigorar até 31 de janeiro de 2023.

Decreto-Lei n.º 50-A/2022 - Diário da República n.º 142/2022, 1.º Suplemento, Série I de 2022-07-25

**Processo de descentralização de competências**

- **Fundo de Financiamento da Descentralização**

Decreto Regulamentar n.º 5/2022 - Diário da República n.º 196/2022, Série I de 2022-10-11

**Parceiras Público-Privadas**

- **PPP para a construção do novo hospital central do Algarve**

Põe termo ao procedimento de contratação para a celebração de parceria público-privada relativa ao novo hospital central do Algarve e determina o início do estudo e preparação do lançamento de nova parceria público-privada para a construção do novo hospital central do Algarve.

Despacho n.º 11568/2022 - Diário da República n.º 189/2022, 1.º suplemento, Série II de 2022-09-29

**Investimentos/Reformas do Plano de Recuperação e Resiliência****Transição digital**

- **PRR – C16 – Empresas 4.0 – TD-R31-Transição digital do tecido empresarial – investimento TD-C16-i01 - Capacitação digital das empresas**

Cria a segunda fase do Programa Emprego + Digital 2025, programa de formação profissional na área digital.

Portaria n.º 246/2022 - Diário da República n.º 187/2022, Série I de 2022-09-27

Despacho n.º 12093-A/2022 - Diário da República n.º 199/2022, 2.º suplemento, Série II de 2022-10-14

Qualificações e competências

- **PRR – C06 – qualificações e competências – RE-C06-i03 – Incentivo Adultos**

Autorizar a Agência Nacional para a Qualificação e Ensino Profissional, I. P. (ANQEP, I. P.), a realizar a despesa e a assumir os encargos plurianuais, na qualidade de beneficiário intermediário ou final, no âmbito da contratualização com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal em execução do subinvestimento RE-C06-i03.01- Projetos locais promotores de qualificações de nível B1/B2/B3, até ao montante de (euro) 40 050 000,00, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2022 - Diário da República n.º 186/2022, Série I de 2022-09-26

Infraestruturas

- **PRR – C07 – Infraestruturas – RE-C07-i01 – Programa MAIS Floresta – C08-i05.01 – Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)**

Autoriza a realização da despesa com o contrato celebrado entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e o Município de Rio Maior, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2022 - Diário da República n.º 179/2022, Série I de 2022-09-15

Florestas

- **PRR – C08 – Florestas – RE-C08-i01 – Transformação da paisagem dos territórios de floresta vulneráveis**

Determina a dotação, para o ano de 2022, da linha de crédito de apoio ao emparcelamento e do subsídio não reembolsável para aquisição de prédios rústicos a financiar pelo Fundo Ambiental e pelo Plano de Recuperação e Resiliência, no âmbito do Programa Emparcelar para Ordenar.

Despacho n.º 11550/2022 - Diário da República n.º 189/2022, Série II de 2022-09-29

- **PRR – C08 – Florestas – RE-C08-i05 – Programa MAIS Floresta – C08-i05.01 – Reforma do sistema de prevenção e combate de incêndios**

Autorização da realização da despesa decorrente do contrato de aquisição de 59 veículos da tipologia VFCI e 22 da tipologia VTTF para a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, até ao montante máximo de (euro) 12 600 400,00, ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, e o respetivo escalonamento plurianual, para os anos de 2022, 2023 e 2024.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/2022 - Diário da República n.º 160/2022, Série I de 2022-08-19

Administração Pública

- **PRR – C19 – Transição digital da Administração Pública – TD-C19-i07 – Capacitação da Administração Pública – formação de trabalhadores e gestão do futuro**

Altera algumas regras da segunda edição do programa extraordinário de estágios na administração direta e indireta do Estado, Programa EstágiAP XXI.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2022 - Diário da República n.º 147/2022, Série I de 2022-08-01

Habitação

- **PRR – C02 – Habitação – RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**

Autoriza a realização da despesa com a reabilitação de 214 fogos no Bairro da Alameda das Palmeiras.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2022 - Diário da República n.º 200/2022, Série I de 2022-10-17

Autoriza a realização da despesa pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., com a reabilitação, pelo município de Setúbal, de 520 fogos.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2022 - Diário da República n.º 130/2022, Série I de 2022-07-07

Saúde**• PRR – C01 – Serviço Nacional de Saúde (SNS) – RE-C01-i06 – Transição digital da Saúde**

Autoriza a SPMS, E. P. E. a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo global de 2 500 000 EUR (dois milhões e quinhentos mil euros), aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor, relativo à aquisição de equipamentos para Plataforma de Atendimento Telefónico, despesa relativa ao Pilar 2 Cidadão do investimento RE-C01-i06 - Transição Digital da Saúde, reforma dos SI disponibilizados ao cidadão, do PRR.

Portaria n.º 679/2022 - Diário da República n.º 178/2022, Série II de 2022-09-14

• PRR – C01 – Serviço Nacional de Saúde (SNS) – RE-C01-i03 – Conclusão da Reforma de Saúde Mental e implementação da Estratégia para as Demências

Cria, em 2022, cinco equipas comunitárias de saúde mental para a população adulta (ECSM-PA) e cinco equipas comunitárias de saúde mental para a infância e adolescência (ECSM-IA), conforme previsto no PRR, e determina que o membro do Governo responsável pela área da saúde pode autorizar o recrutamento, através da celebração de contratos de trabalho sem termo, de até 60 profissionais para as referidas ECSM-PA e ECSM-IA.

Despacho n.º 8455/2022 - Diário da República n.º 132/2022, Série II de 2022-07-11

Justiça**• PRR – C08 – Florestas – investimento C08-i02.03 – Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo – Subinvestimento Cadastro da Propriedade Rústica (BUPi)**

Autoriza a Secretaria-Geral do Ministério da Justiça a assumir os encargos orçamentais decorrentes de contratos de aquisição de serviços no âmbito do Balcão Único do Prédio.

Portaria n.º 646/2022 - Diário da República n.º 163/2022, Série II de 2022-08-24

Transição climática**• Plano de Eficiência ECO.AP 2030 (PRR – C13-Eficiência Energética em Edifícios; reforma TC-r27 Programa de eficiência de recursos na AP 2030 (ECO.AP 2030))**

- Estabelece os objetivos e metas da **área governativa da justiça** para o triénio de 2022-2024, no âmbito do Programa de Eficiência de Recursos na Administração Pública (ECO.AP 2030).

Despacho n.º 11395/2022 - Diário da República n.º 185/2022, Série II de 2022-09-23

- Programa de Sustentabilidade Ambiental no Ministério da Saúde (ECO@SAÚDE). Estabelece, no âmbito do ECO.AP 2030, os objetivos e ou metas da **área governativa da Saúde**, para o triénio 2022-2024.

Despacho n.º 10473/2022 - Diário da República n.º 166/2022, Série II de 2022-08-29

Gestão hídrica

- **PRR – C09 – Gestão hídrica, investimento C09-i01.02 – Plano Regional de Eficiência Hídrica do algarve**

Regulamento do apoio à submedida Reduzir Perdas de Água e Aumentar a Eficiência no setor agrícola (SM2).

Portaria n.º 217-D/2022 - Diário da República n.º 168/2022, 1.º suplemento, Série I de 2022-08-31

RAA

- **SOLENERGE**

Regulamenta a atribuição de incentivos financeiros para a aquisição e instalação de sistemas solares fotovoltaicos a instalar na Região Autónoma dos Açores, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, designado por SOLENERGE.

Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2022/A - Diário da República n.º 174/2022, Série I de 2022-09-08

RAM

- **Rede de Cuidados Continuados Integrados**

Estabelece as condições necessárias à concretização dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para a Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma da Madeira (REDE).

Decreto Legislativo Regional n.º 18/2022/M - Diário da República n.º 151/2022, Série I de 2022-08-05